

NOTA TÉCNICA Nº 008/2009 – SRE-SFS/ADASA

**Proposta Preliminar para a
1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB**

ANEXO XIV

**TRATAMENTO TARIFÁRIO DOS EFEITOS
ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

Superintendência de Regulação Econômica de Serviços Públicos – SRE

Superintendência de Fiscalização de Serviços Públicos – SFS

25 de setembro de 2009

1. Objetivo

O objetivo deste anexo é apresentar os procedimentos a serem adotados pela ADASA para aplicação dos ajustes econômicos e financeiros retroativos a março de 2008, devido ao resultado da 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB ser homologado em março de 2010 e não em março de 2008, conforme definido no Contrato de Concessão.

2. Contextualização

O Contrato de Concessão nº 001/2006, estabelece que a ADASA proceda a primeira revisão tarifária periódica da CAESB após 02 (dois) anos, a contar do início da vigência do mesmo e que, a partir da primeira revisão, as subsequentes serão realizadas a cada 03 (três) anos. Assim, a 1ª revisão deveria ocorrer em março de 2008 e a 2ª revisão em março de 2011.

Entretanto, no final de 2007, a ADASA não dispunha de um modelo conceitual adequado para a realização da 1ª revisão tarifária periódica no regime de regulação por incentivo e tarifas por preço máximo (*price cap*), conforme estabelecido no Contrato.

Desta forma, a partir dos fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 002/2007 – SREF/ADASA, datada de 27 de dezembro de 2007, e com base nos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 06, de 7 de janeiro de 2008, a ADASA fixou, em 1º de março de 2008, um reposicionamento provisório para as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

Posteriormente e visando atender aos requisitos regulatórios com a segurança, a qualidade e a transparência que o processo da Revisão Tarifária Periódica requer, a ADASA publicou, em 24 de setembro de 2008, a Resolução nº 185, por meio da qual foram atualizados os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 06/2008 para a realização da 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB, em dezembro de 2009, e dos Reajustes Tarifários Anuais de 2009 e 2010, em março de 2009 e março de 2010, respectivamente.

O parágrafo único do art. 1º dessa Resolução nº 185/2008 estabelece que na apuração dos índices de reajuste tarifário de 2009 e 2010 serão considerados os efeitos econômicos e financeiros dos resultados finais da 1ª Revisão Tarifária Periódica a serem homologados em 2010 referentes ao ano de 2008.

3. Metodologia Adotada

Diante do exposto torna-se necessária a identificação no período 2008 a 2010 dos efeitos econômicos e financeiros devidos as diferenças ocorridas entre a receita de direito, estabelecida pela revisão tarifária periódica e a receita efetivamente auferida pela CAESB nos anos de 2008 e 2009, com base na tarifas inicialmente fixadas pela ADASA.

Como o ajuste nas tarifas se dará no reajuste tarifário anual de março de 2010, quando apuradas, as diferenças devidas serão atualizadas até 2010 pelo índice de atualização monetária definido no Contrato de Concessão, no caso o IPCA.

Considerando que entre março de 2008 a fevereiro de 2010 existem dois períodos tarifários distintos, com tarifas específicas para cada período, haverá dois ajustes financeiros a serem apurados:

- ajuste financeiro do período março/2008 a fevereiro/2009; e
- ajuste financeiro do período março/2009 a fevereiro/2010.

3.1 Ajuste Financeiro do Período março/2008 a fevereiro/2009

O ajuste financeiro do período março/2008 a fevereiro/2009, que corresponde ao ano-teste da revisão tarifária, será o resultado da diferença mensal entre a Receita Requerida (RR) definida para o ano-teste e a Receita Efetivamente Faturada (RF) neste período.

Portanto, a referida diferença é obtida da seguinte forma:

$$AF_{2008} = \sum_{i=1}^{12} (RR_i - RV_i) \times IPCA_i$$

Onde:

AF₂₀₀₈ – Diferença financeira referente a março/2008 a fevereiro/2009 a ser incorporada no reajuste tarifário de 2010;

RR_i: Receita Requerida da concessionária, em reais, correspondente ao mês i do período do Ano-teste;

RV_i: Receita Efetivamente Faturada, em reais, da CAESB correspondente ao mês i do período do Ano-teste;

IPCA_i: variação do IPCA estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada do mês (i) até fevereiro de 2010; e

i – i-ésimo mês do período março/2008 a fevereiro/2009.

3.2 Ajuste Financeiro do Período março/2009 a fevereiro/2010

O ajuste financeiro do período março/2009 a fevereiro/2010 será realizado em duas etapas:

- cálculo do Índice de Reajuste Tarifário Anual de 2009 (IRT₂₀₀₉) definitivo; e
- cálculo da diferença entre o faturamento devido pelo IRT₂₀₀₉ definitivo e a receita efetiva entre março/2009 a fevereiro/2010.

3.2.1 Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário Anual de 2009 (IRT₂₀₀₉) definitivo

As tarifas definitivas do Reajuste Tarifário de 2009 - IRT 2009 serão obtidas por meio da decomposição das tarifas correspondentes à parcela não gerenciável da tarifa (TA₂₀₀₉) e a parcela gerenciável da tarifa (TB₂₀₀₉).

As tarifas definitivas **TA₂₀₀₉** e **TB₂₀₀₉** do IRT 2009 serão obtidas da seguinte forma:

TA₂₀₀₉: Tarifa, em R\$/m³, correspondente à parcela não gerenciável da tarifa.

$$TA_{2009} = \frac{VPA_{2009}}{MR_{2009}}$$

Onde:

VPA₂₀₀₉: Valor, em reais, dos componentes da Parcela A estabelecida no Reajuste de 2009; e

MR₂₀₀₉: Mercado de Referência da CAESB, expresso em metros cúbicos (m³) realizado entre março/2009 a fevereiro/2010.

TB₂₀₀₉: Tarifa, em R\$/m³, correspondente à parcela gerenciável da tarifa (Parcela B) vigente a partir do Reajuste 2009:

$$TB_{2009} = TB_{2008} \times (IrB - X)$$

Onde:

TB₂₀₀₈: Tarifa, em R\$/m³, correspondente à parcela gerenciável da tarifa (Parcela B), estabelecida na Revisão Tarifária Periódica de 2008;

IrB: Número índice obtido pela divisão dos índices do IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do mês de fevereiro de 2009 e o do mês de fevereiro de 2008;

X: Valor do Fator X estabelecido na Revisão Tarifária Periódica de 2008; e

Período de Referência: Período relativo a 12 (doze) meses anteriores ao mês do Reajuste 2009, ou seja, março de 2008 a fevereiro de 2009.

3.2.2 Cálculo da diferença entre o faturamento devido pelo IRT2009 definitivo e a receita auferida entre março/2009 a fevereiro/2010

De posse das tarifas definidas do IRT 2009 e a sua aplicação ao mercado faturado no período de março de 2009 a fevereiro de 2010 obtém-se a Receita Verificada Definitiva (RV₂₀₀₉) devida à CAESB naquele período.

O Ajuste Financeiro (AF₂₀₀₉) da receita para o período em pauta será calculado pela diferença entre RV₂₀₀₉ e Receita Efetivamente Faturada RF nesse período, de acordo com a fórmula a seguir:

$$AF_{2009} = \sum_{i=1}^{12} (RV_i - RF_i) \times IPCA_i$$

Onde:

RV_i: Receita Verificada Definitiva da CAESB, em reais, correspondente ao mês i do período de março de 2009 a fevereiro de 2010;

RF: Receita Efetivamente Faturada, em reais, da CAESB correspondente ao mês *i* do período de março de 2009 a fevereiro de 2010;

IPCA_{*i*}: variação do IPCA estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada do mês (*i*) até fevereiro de 2010; e

i – *i*-ésimo mês do período março/2009 a fevereiro/2010.

4. Análise e Resultados

Os efeitos econômicos e financeiros retroativos a março de 2008 resultantes da 1ª Revisão Tarifária Periódica a ser concluída em março de 2010 serão calculados com base nas formulações apresentadas neste Anexo e aplicados quando do cálculo do Reajuste Tarifário Anual de 2010.

5. Conclusão

Os citados ajustes econômicos e financeiros a serem efetuados sobre os resultados da 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB devem produzir seus efeitos desde março de 2008, em respeito à data contratual – garantindo assim a receita de direito da concessionária bem como o pagamento das tarifas corretas pelos consumidores e usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.